

Política de Extensão da FPS 2023

Ficha Catalográfica

Preparada pela Faculdade Pernambucana de Saúde

F143p Faculdade Pernambucana de Saúde

Política de extensão da FPS 2023. / Faculdade Pernambucana de Saúde, Setor de Extensão e Responsabilidade Social. – Recife: FPS, 2023. 3 f.

Faculdade Pernambucana de Saúde, Setor de Extensão e Responsabilidade Social.

1. Política de extensão. 2. Fundamentação legal. 3. Atividades de extensão. I. Título.

CDU 364.46

1. POLITICA DE EXTENSÃO DA FPS

De acordo com o conceito de extensão expresso pelo Fórum de Pró-Reitores, em 2012:

A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade. (FORPROEX, 2012, p. 15).

Desse modo, as atividades extensionistas devem articular o conhecimento científico com o conhecimento popular, numa troca em que ambos são favorecidos e que seja construído um ambiente colaborativo de aprendizado mútuo.

Segundo Paulo Freire, *apud* Fundação Mococa, em “*Extensão ou Comunicação*”, não caberia se perguntar “a serviço de quem” a Extensão está; mas em que lugar ela ocupa nas relações sociais e o conteúdo de solidariedade que ela produz para emancipar ou manter o *status quo*.

As políticas de extensão devem cumprir os preceitos estabelecidos pela missão da universidade, considerando a importância social de suas ações para o desenvolvimento da ordem democrática e a promoção da cidadania. (Anais do 2º Congresso Brasileiro de Extensão Universitária. Belo Horizonte. 12 a 15 de setembro de 2004).

Compreendendo que a Extensão deve articular conteúdos de caráter técnico, humanísticos e ético, com o objetivo de potencializar os sujeitos que interagem na vida acadêmica e no seu entorno para o exercício profissional pleno, articulando o ser profissional como o ser social que se relaciona com a sociedade de forma comprometida com a sua transformação.

Ampliar as atividades de extensão tornando-a parte indissociável do ensino e da pesquisa, com caráter interdisciplinar, garantindo um espaço organizado na FPS, significa estreitar a ponte permanente entre a IES e os diversos setores da sociedade.

Conforme regulamenta a resolução nº 7 de 18 de dezembro de 2018, ficam estabelecidas as diretrizes para a extensão na Educação Superior Brasileira nas matrizes dos cursos de graduação, considerando-se um processo formativo na graduação pautado na valorização da pessoa humana em suas relações com o outro e com o mundo, no respeito como valor universal, nas diferenças individuais, sociais e culturais e na

persecução de conhecimentos plurais.

1.1. Fundamentação Legal

Princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, definido pelo Art. 207 da Constituição Federal de 1988.	<u>CLIQUE AQUI!</u>
Lei Nº 13.005/2014, que aprova o Plano acional de Educação — PNE 2014-2024, em sua Meta 12 e Estratégia 12.7. Assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.	<u>CLIQUE AQUI!</u>
Resolução CNE/CES Nº 7/2018, que Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014.	<u>CLIQUE AQUI!</u>

1.2. Áreas Temáticas da Extensão

Todas as ações de extensão deverão ser classificadas segundo a área temática. Como grande parte delas podem ser relacionadas a mais de uma área, devem ser classificadas em área temática principal e, opcionalmente, em área temática secundária.

A finalidade da classificação é a sistematização, de maneira a favorecer os estudos e relatórios sobre a produção da Extensão Universitária Brasileira, segundo agrupamentos temáticos, bem como a articulação de indivíduos ou grupos que atuam na mesma área temática. Abaixo as áreas temáticas da extensão universitária desenvolvidas na FPS:

- a) Comunicação
- b) Cultura
- c) Direitos Humanos e Justiça
- d) Educação
- e) Meio Ambiente
- f) Saúde
- g) Tecnologia e Produção
- h) Trabalho

1.3. Modalidades e Planejamentos das Atividades de Extensão

1.3.1. Modalidades das Atividades de Extensão

As ações devem envolver estudantes de mais de um curso, desde que tenham

relação com a execução das mesmas. As atividades devem ser enquadradas dentro das modalidades de Extensão descritas neste documento, conforme a Política Nacional de Extensão:

- a) **Programas:** “Conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrado às ações de extensão, pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo”. (Política Nacional de Extensão).
- b) **Projetos:** “Ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado”.
- c) **Cursos:** “Ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou à distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos”. A característica dos cursos abrange atualização, capacitação e/ou aperfeiçoamento”.
- d) **Eventos (seminários, palestras, campanhas, congressos, outros):** “Ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produtos culturais, artístico, esportivo, científico, e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade”.
- e) **Prestação de Serviço:** “Realização de trabalho oferecido pela Instituição ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público, etc.); a prestação de serviços se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem”.